

PROCESSO: 958225

NATUREZA: Denúncia

DENUNCIANTE: Robson Gomes Natal

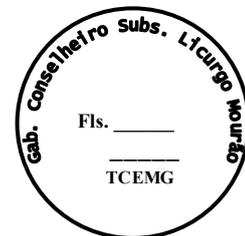
DENUNCIADO: Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade

À Secretaria da 1ª Câmara.

Em respeito à garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa consagrados no art. 5º, LV, da Constituição Federal, c/c o art. 307, caput e art. 166, I, §2º, do RITCMG, Res. n. 12/08, determino a **citação** do senhor Ozanam Oliveira de Farias, Prefeito Municipal de São Geraldo da Piedade e da senhora Carla Cristina da Silva Moura, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e subscritora do Edital de Concorrência Pública nº 001/2015, para querendo, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, apresentem as alegações que entenderem cabíveis, além de documentos comprobatórios sobre os fatos apontados nesta denúncia.

Cientifiquem-se-lhes, na oportunidade, que a justificativa poderá ser firmada pelos próprios responsáveis ou por procurador legalmente constituído, com apresentação de procuração em original e, ainda, que a ausência de manifestação, no prazo fixado, acarretará a apreciação do processo com base no atual estágio de instrução.

Manifestando-se os responsáveis, após a citação, por via postal (AR) ou caso frustrada, por meio de edital, seja o processo encaminhado à 3ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal, para análise e manifestação conclusiva, e, após, ao Ministério Público de



Contas, para fins do disposto no inciso IX, alínea “d”, do art. 61 do Regimento Interno, Resolução nº 12/2008.

Transcorrido in albis o prazo anteriormente fixado, remeta-se o processo ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer, conforme dispõe o art. 61, IX, “d”, da norma regulamentar supracitada.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2016.

LICURGO MOURÃO
RELATOR